

# POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

REVISÃO: MARÇO/2021  
VALIDADE: MARÇO/2023

Controle Versões anteriores e datas de aprovação:	
Versão 1.2	Março 2021
Versão 1.1	Agosto 2019
Versão 1.0	Novembro 2017



HIERON

PATRIMÔNIO FAMILIAR E INVESTIMENTO

## SUMÁRIO

- 1. Introdução 2**
- 2. Aplicação 2**
- 3. Princípios 2**
- 4. Diretrizes 3**
- 5. Base Legal 4**

## **1. Introdução**

A Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”) da Hieron tem, como finalidade, estabelecer princípios e diretrizes que, a partir da integração das dimensões social e ambiental na sua estratégia, norteiem as ações, políticas e processos quanto à promoção do desenvolvimento sustentável nas atividades inerentes ao seu negócio e na relação com as partes interessadas.

## **2. Aplicação**

O cumprimento da presente política deve ser observado por todo o quadro de colaboradores, sócios e parceiros comerciais.

O Comitê Executivo elege e destitui os membros do Conselho de Compliance e Risco.

O Comitê de Compliance e Risco aprova e revisa a Política de Responsabilidade Socioambiental, os respectivos planos de ação e atuação.

O diretor de Compliance é o responsável pela disseminação e aderência à Política de Responsabilidade Socioambiental.

## **3. Princípios**

Condução dos negócios e atividades sempre de forma ética e transparente, em conformidade com às leis e regulações, assim como, com suas políticas internas e com intolerância a qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações.

Promoção do Desenvolvimento Sustentável e da inclusão social. A Hieron busca a melhoria contínua através da análise, implantação e divulgação de práticas e procedimentos voltados a responsabilidade socioambiental, bem como a promoção da cidadania e democratização do acesso a produtos e serviços contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e de uma economia mais justa.

Gestão Eficiente e conservação ambiental com foco na proteção à saúde e segurança no local de trabalho, sempre respeitando o meio ambiente, promovendo o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;

Focar no desenvolvimento e gestão de Fundos de Investimento Estruturados, principalmente nos de infra-estrutura, composto por ativos sustentáveis tais com: geração de energia limpa (eólica, solar, biomassa, PCH’s), reflorestamento, etc, ativos estes que irão contribuir e beneficiar na melhora das questões sócio-ambientais para comunidade como um todo.

#### **4. Diretrizes**

- **Governança e Relacionamento entre as Partes Interessadas**

- Provimento de estrutura e práticas alinhadas com as diretrizes estabelecidas, compatível com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, assegurando coordenação e atuação integrada dessa política com as demais.
- Integração da Responsabilidade Socioambiental através de iniciativas para conscientizar e engajar colaboradores e influenciar o processo de planejamento estratégico.
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, com os mais altos padrões de governança corporativa, acompanhando os desenvolvimentos globais em melhores práticas e colaborar com entidades setoriais em ações que promovam o desenvolvimento sustentável voltadas para educação, trabalho, saúde e lazer junto a Sociedade.
- Desenvolvimento das competências necessárias para os colaboradores implementarem os princípios e diretrizes dessa política. Promovendo a cultura da cooperação e o tratamento de todas as partes interessadas com justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos, com base nos valores estabelecidos no código de ética da Hieron.
- Disponibilidade de canais adequados para a comunicação interna e externa, com fácil acesso para consulta de processos de conduta, informação de produtos e serviços, bem como legislação e normas.

- **Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Riscos Socioambientais**

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental em todas as atividades.
- Manutenção de registro de dados relativos às perdas efetivas em função de danos socioambientais.
- Obrigação de se manter em situação regular com suas obrigações junto aos órgãos sociais e do meio-ambiente.
- Aprimoramento contínuo do portfolio de produtos e serviços visando promover atividades com adicionalidades socioambientais com práticas sustentáveis.
- Desenvolvimento de ações que promovam a educação financeira, apoiando os clientes no seu planejamento e nas decisões de compra e investimento.

## **5. Base Legal**

- Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei nº. 9.433 de 8 de janeiro de 1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei nº. 12.187 de 29 de dezembro de 2009: Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- Lei nº. 12.305 de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº. 12.651 de 25 de maio de 2012: Novo Código Florestal. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
- Resolução BACEN n.º 4.327, de 25 de abril de 2014: Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As comunicações efetuadas no âmbito da jurisdição brasileira aos órgãos competentes são consideradas, nos termos da Lei, como de "boa-fé" e apenas evidenciam operações atípicas ou mesmo com "indícios" de crime, sem qualquer julgamento ou configuração do fato.

É esperada dos colaboradores a estrita observância a esta Política e que sejam diligentes na condução de ocorrências dessa natureza.